



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013401/2022-89

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Não passível de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0013401/2022-89 | NAR Muriaé |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Allan Martins Raposo | | CPF/CNPJ: 089.544.946-33 |
| Endereço: Rua Alferes Chiquinho. nº 22, apt 302 | | Bairro: Centro |
| Município: Miradouro | UF: MG | CEP: 36893-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Allan Martins Raposo | | CPF/CNPJ: 089.544.946-33 |
| Endereço: Rua Alferes Chiquinho. nº 22, apt 302 | | Bairro: Centro |
| Município: Miradouro | UF: MG | CEP: 36893-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| | | |

| | | | | |
|---|---------------|--|------------------------------------|-----------|
| Denominação: | | Área Total (ha): | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): | | Município/UF: | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un | |
| Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP | | 0,0432 | ha | |
| | | | | |
| | | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | Área (ha) | |
| Infraestrutura | | Reforma e ampliação de imóvel residencial em APP sem supressão de vegetação nativa | 0,0432 | |
| | | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| | | | | |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Joaquim Arildo Borges - MASP: 1016631-2 | | | | |
| Data da Vistoria: 12/04/2022 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |
| Data de Emissão: 28/04/2022 | | Observações: | | |
| Validade: 3 (três) anos | | ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. | | |
| <u>OU</u> | | | | |

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP | Sirgas 2000 | 23 K | 776496 | 7687965 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção na época abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Podemos citar impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não haverá supressão de vegetação no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local já antropizado, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar ainda possíveis impactos em decorrência das atividades desenvolvidas com sua intervenção, que podem ser no solo, no ar, ou na água, através de lançamento de poluentes, gases tóxicos ou resíduos sólidos. Como medidas mitigadoras, recomendamos as propostas no PUP anexo e concentração da área ocupada com as instalações, evitando grande uso de áreas em APP e mantendo a faixa de 15 m distante do Rio Glória.

Medidas compensatórias

Foi apresentada proposta de medida compensatória, conforme PTRF anexo, em área de APP a ser recomposta, em propriedade rural própria nas margens do Rio Glória, localizada na zona rural do Município de São Francisco do Glória, que preenche os requisitos mínimos necessários para a sua recuperação. A reconstituição se dará em uma área maior que a intervenção a ser realizada, na proporção de 3:1, atendendo assim os requisitos exigidos pelo órgão ambiental.

Como no local da intervenção, objeto deste processo não há área suficiente para compensação, sendo em perímetro urbano, o local da compensação será na Fazenda São Carlos de propriedade do interventor e irmão, localizada na zona rural do Município de São Francisco do Glória, em superfície de 1.350 m² no entorno do Rio Glória, tendo como coordenadas de referência x 778452; y 7693906 (UTM, Sirgas 2000), com plantio de 150 mudas nativas.

Assim deve-se executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|--|
| 1 | Destinação correta dos resíduos sólidos oriundos da obra em locais adequados, evitando que estes atinjam a APP | Durante todo o período de intervenção |
| 2 | Concentração da área ocupada com as instalações, evitando grande uso de áreas em APP, não suprimindo vegetação nativa e deixando a faixa não edificante de 15 m distante do rio Glória | Durante todo o período de intervenção/ocupação |
| 3 | Utilização de estruturas de contenção do solo e canaletas de drenagem pluvial, evitando ocorrência de processo erosivo e carreamento de sedimentos em direção ao rio | Durante todo o período de intervenção/ocupação |
| 4 | Revegetação do talude da encosta com uso de espécies rasteiras, evitando solo exposto e processos erosivos na margem do rio | Durante todo o período de intervenção/ocupação |
| 5 | Cumprir como medida compensatória a execução de PTRF anexo, cercando, isolando e plantando 150 mudas nas margens do Rio Glória na Fazenda São Carlos do requerente e irmão em área de 0,135 ha. | 06 meses após emissão do DAIA. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 29/04/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45710137** e o código CRC **2D93A246**.

